



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.546/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 70.325,00 (setenta mil trezentos e vinte e cinco reais), no Orçamento vigente, Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos seguintes elementos despesas:

07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 50.325,00 (cinquenta mil trezentos e vinte e cinco reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.01 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação:

07.002.12.365.0013.1022 – Const/inst de Quadra no Centro de Educação Infantil

4490.5100 – Obras e Instalações - R\$ 57.795,00 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais);

07.002.12.365.0013.2026 – Man das Atividades Aprendizado Infantil – Creche

4490.5100 – Obras e Instalações - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais).

Art. 4º. Autoriza o poder executivo a suplementar os elementos de despesas referido no Art.1º desta lei, em virtude de expansão da equipe de trabalho vinculada ao projeto atividade.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI
Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 12/12/2017.

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. Nº 9.185/2017



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 125/2017 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

A suplementação nos elementos de despesas citados vem reforçar o orçamento vigente para a manutenção da frota do transporte escolar.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal